SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 08 de Fevereiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0851

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMENTA: Altera o Anexo X, do Art. 283, Seção V da Lei Complementar 001/09.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Anexo X, do Art. 283, Seção V, da Lei Complementar nº 001/09, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO X

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	% UFAPE	PRAZO
BANCAS DE JORNAIS:			
BANCAS DE JORNAIS	UNIDADE	18	**POR DIA**
BARRACAS E QUIOSQUES:			
ATÉ 4,00 M2	UNIDADE	20	**POR DIA**
DE 4,00 M2 A 6,00 M2	UNIDADE	22	**POR DIA**
DE 6,00 M2 A 8,00 M2	UNIDADE	24	**POR DIA**
DE 8,00 M2 A 10,00 M2	UNIDADE	26	**POR DIA**
ACIMA DE 10,00 M2	UNIDADE	30	**POR DIA**
MESAS	UNIDADE	**06**	**POR DIA**
BALCÕES	UNDIADE	10	**POR DIA**
TABULEIROS E ASSEMELHADOS	UNIDADE	10	**POR DIA**
BARRACAS DE FEIRAS LIVRES	UNIDADE	10	**POR DIA**
TABULEIROS DE FEIRAS LIVRES	UNIDADE	10	**POR DIA**
BAIANAS	UNIDADE	10	**POR DIA**
CARROCINHAS (PIPOCA, ANGÚ, MILHO, ETC.)	UNIDADE	12	**POR DIA**
TRAILLERS:			
ATÉ 4,00 M2	UNIDADE	20	**POR DIA**
DE 4,00 M2 A 6,00 M2	UNIDADE	22	**POR DIA**
DE 6,00 M2 A 8,00 M2	UNIDADE	24	**POR DIA**
DE 8,00 M2 A 10,00 M2	UNIDADE	26	**POR DIA**
ACIMA DE 10,00 M2	UNIDADE	30	**POR DIA**
STANDS DE VENDAS E EXPOSIÇÕES	UNIDADE	**30**	**POR DIA**
RECIPIENTES A TIRACOLO (MATE, CAFÉ, SORVETES,PICOLÉS, ETC.)	UNIDADE	10	**POR DIA**
MALAS E BOLSAS DE MÃO	UNIDADE	10	**POR DIA**
AMBULANTES COM VEÍCULOS DE MÃO	UNIDADE	**22**	**POR DIA**
AMBULANTES COM VEÍCULOS MOTORIZADOS	UNIDADE	**24**	**POR DIA**
VENDAS DE CARTÕES DE NATAL	UNIDADE	5	**POR DIA**
BARRACAS E FESTEJOS E COMEMORAÇÕES			
BARRAQUINHA:			
ATÉ 4,00 M2	**UNIDADE**	**30**	**POR DIA**
DE 4,00 M2 A 6,00 M2	**UNIDADE**	**40**	**POR DIA**
DE 6,00 M2 A 8,00 M2	**UNIDADE**	**45**	**POR DIA**
DE 8,00 M2 A 10,00 M2	**UNIDADE**	**50**	**POR DIA**
ACIMA DE 10,00 M2	**UNIDADE**	**60**	**POR DIA**
EVENTOS			
ATÉ 50,00 M2	**UNIDADE**	**150**	**POR DIA**
ACIMA DE 50,00 M2	**UNIDADE**	**200**	**POR DIA**

Art. 2º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 07 de fevereiro de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:21A0EA9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 540 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMENTA: Cria cargos que passam a integrar o quadro efetivo do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a criar 2 (dois) cargos de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e 1 (um) cargo de Professor de Informática (6º ao 9º ano) e 2 (dois) cargos de Auxiliar de Creche, que passarão a integrar o quadro efetivo do Município.

Parágrafo único - Os cargos ora criados serão providos, obrigatoriamente, em estrita obediência às classificações obtidas no Concurso Público realizado por força da Lei nº 472 de 19/11/2010.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face ás despesas ora criadas correrão á conta do impacto financeiro que acompanhou a Lei nº 472 de 19/11/2010 que autorizou o Concurso Público aludido no Parágrafo único do artigo anterior, visto que o impacto poderá comportar tais despesas por serem consideradas de pequena monta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 07 de fevereiro de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:13551463

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 541 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

EMENTA: Altera valor de remuneração de cargo em comissão.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LEI

Artigo 1º - O valor da remuneração dos símbolos DAS V e DAS VI constantes do Anexo IV- Grupo II – Cargos de Direção e Assessoramento Superior, da Lei 477/2001, por força do piso nacional do salário mínimo, passa a vigorar com o seguinte valor:
Símbolo DAS V – R$ 747,50
Símbolo DAS VI – R$ 678,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para as despesas ora criadas correrão a conta de aumento da arrecadação própria do Município.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Aperibé, 07 de fevereiro de 2013.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:EA8EA4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO DE CONVÊNIOS
OFÍCIO CIRCULAR ADM/CONV/PMA Nº 005/13

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos voluntários oriundos do Programa PAC 2 – Ministério da Saúde, Carta Consulta nº RJ01407115630, cujo objeto prevê a Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário com tratamento em toda área urbana de nosso Município, a saber:

Carta Consulta nº RJ1407115630 – PAC 2 – Minsitério da Saúde.	**R$ 2.358.133,07**

OBS.: NOTIFICAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO:
Conforme Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, Artigo 6º, Inciso XI, ao Convenente compete:

"No caso dos entes municipais e do Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pelo concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, ***facultada a notificação por meio eletrônico****."*

Aperibé, 07 de fevereiro de 2013.

PAULO SÉRGIO BRANDÃO BAIRRAL

Secretário Municipal de Administração
Gestor de Convênios – Mat. 3347

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:2BF1F1C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 001/2013

AUTUADO				
01. Nome ou Razão Social **SÉRGIO SILVA DE SOUZA "FERRO VELHO DO SERGINHO"**				
02. Endereço **RODOVIA RJ 116**				03. Número **S/N**
04. Complemento **LETRA A/B**	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**		07. U.F. **RJ**
08. Atividade **COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS.**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **05.273.229/0002-02 E 78.077.603**		10. Insc.. Municipal **30.000.119 E 00.020.416**
11. Representante Legal **SÉRGIO SILVA DE SOUZA**			12. CPF do Representante Legal **809.848.516-15**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas nos artigos 163,165 Inciso I a XI32 e 656 § 1º da Lei Complementar Nº. 001/09 Código Tributário do Município de Aperibé e suas alterações. Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO de acordo com os artigos 413 § 1 º e 2º, 414 inciso II itens "a", "b", "d", "e", "i", "j" e "m", inciso III itens "a", "b", "c", inciso IV itens "a" e "c", autuado em **31 (Trinta e uma) UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **3.302,43** (**Três mil e trezentos e dois reais e quarenta e três centavo**).

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 01 de fevereiro de 2013. 14 horas e 14min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1- _____ 2- _____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A00568EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 002/2013

AUTUADO				
01. Nome ou Razão Social **JDCON – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**				
02. Endereço **AV. JOSÉ PEREIRA DE PINHO**				03. Número **1476**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**		07. U.F. **RJ**
08. Atividade **EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **04.397.791/0001-96**		10. Insc.. Municipal **30.000.180**
11. Representante Legal **DIONE MEDEIROS DA COSTA**			12. CPF do Representante Legal **072.250.817-48**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas nos artigos 165 Inciso II e XI, da Lei Complementar Nº. 001/09 Código Tributário Municipal. Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO autuado em **22 (vinte e duas) UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **2.343,66** (Dois mil e trezentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os artigos 413 § 1 º e 2º, 414 inciso II itens "d", "g", "h" e " i", inciso III itens "b" e "e", inciso IV itens "c" e "e". Acrescido de 100% (cem por cento) de acordo com o Artigo 415 inciso I item "a" e "c", do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações), **perfazendo um total desta autuação de R$ 4.687,32 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)**

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA
30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal	Aperibé, 05 de fevereiro de 2013. 14 horas e 14min. _____

_____ Qualificação	Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1- _____ _____ 2- _____ _____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:8F09D44C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 2.013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2013

ALEX RODRIGUES LEITÃO, Prefeito do Município de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 002/2013 de 05 de fevereiro de 2003, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo.

1.0. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições estarão abertas no período **14 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2013**, das **09:00 às 17:00** horas na **Secretaria Municipal de Educação na Avenida Getúlio Vargas, nº 97, Centro, Duas Barras/RJ**.
1.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3. A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.
1.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar o formulário próprio de Inscrição.

2.0. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Condições para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos.
b) Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
c) Não estar suspenso de exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar.
d) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
e) No ato da inscrição o candidato deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no quadro
f) Não serão aceitas inscrições via FAX, via postal ou via correio eletrônico;
2.2. Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Original e fotocópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
b) Original e fotocópia da Cédula de Identidade;

c) prova de quitação com a justiça eleitoral; e, quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
d) Original e Fotocópia do CPF;
e) *Curriculum vitae* abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

2.3. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional.
2.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo o Município do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.0. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS

3.1. Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

3.2. Os critérios objetivos à serem avaliados pela Comissão Julgadora constitui-se na análise de títulos e currículos para o preenchimento de cada um dos cargos.

4. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

Cargo	Grau de Escolaridade/ Habilitação	Classe	Nível	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Mãe Social	Ensino Fundamental	Educador social		03	40 horas semanais	R$ 766,00
Professor	Licenciatura (Educação Infantil)	Docente	II	17	22 horas semanais	R$ 730,00
Professor	Licenciatura (Ensino Fundamental – 1º segmento – 1º ao 5º ano escolar)	Docente	II	20	22 horas semanais	R$ 730,00
Professor	Licenciatura (Ensino Fundamental – 1º segmento -1º ao 5º ano escolar)	Docente	I	Cadastro de reservas	16 horas semanais	R$ 850,00
Professor	Licenciatura (Ensino Fundamental – 1º segmento -1º ao 5º ano escolar)	Docente	I	Cadastro de reservas	16 horas semanais	R$ 850,00
Recepcionista	Ensino Médio			03	40 horas semanais	R$ 750,00
Entrevistador do Programa Bolsa Família	Ensino Médio			02	40 horas semanais	R$ 800,00
Instrutora do PETI	Ensino Médio			03	40 horas semanais	R$ 750,00
Instrutora do Pro Jovem Monnerat	Ensino Médio			02	40 horas semanais	R$ 750,00
Assistente Social	Ensino Médio			02	20 horas semanais	R$ 1155,00
Brinquedoteca	Ensino Fundamental			02	40 horas semanais	R$ 678,00
Instrutor do curso de corte e costura	Ensino Fundamental			01	40 horas semanais	R$ 750,00
Instrutor do curso de artesanato	Ensino Fundamental			01	40 horas semanais	R$ 750,00
Instrutor do curso de música	Ensino Fundamental			02	40 horas semanais	R$ 750,00
Instrutor do curso de dança	Ensino Fundamental			01	40 horas semanais	R$ 750,00
Instrutor do curso de culinária	Ensino Fundamental			01	40 horas semanais	R$ 750,00
Auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental			03	40 horas semanais	R$ 678,00

4.1. Caso haja necessidade de contrato temporário para a área especificada no cadastro de reservas para o cargo de professor do ensino fundamental – 1º segmento – 1º ao 5º ano escolar, com carga horária de 16 horas semanais, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) em inexistindo concursados aprovados para serem convocados, a Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de contratar estes profissionais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Mãe Social: prestar os devidos cuidados às crianças e adolescentes, dentro de um clima familiar; preservar a identidade familiar e oferecer ambiente de dignidade às crianças e adolescentes; propiciar a preservação dos vínculos familiares; cuidar e manter organizados os bens do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Duas Barras; propiciar o desenvolvimento da solidariedade, cooperação e valorização da ordem; colaborar na viabilização de condições apropriadas para ingresso de novas crianças e adolescentes; orientar as crianças e adolescentes sobre os cuidados necessários com a higiene pessoal, organização dos pertences, camas armários e demais setores do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Duas Barras; informar à coordenação do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Duas Barras qualquer irregularidade em relação às crianças e adolescentes e outras pertinentes ao funcionamento da instituição; ministrar os medicamentos às crianças e adolescentes, conforme prescrição médica; manter imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e adolescentes; avisar a Coordenação e o Conselho Tutelar em caso de fuga de crianças e adolescentes do Lar da Criança e do Adolescente do Município de Duas Barras e, desincumbir-se de outras tarefas correlatas.

5.2. Professores: Elaborar programas e planos de trabalho para controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento e pesquisa educacional;
- Elaborar o plano de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados para obter melhor rendimento do ensino;
- Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução para facilitar o ensino-aprendizado;
- Ministra aulas na educação infantil e até a quarta série do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos de conduta e formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades;
- Organiza solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
- Organiza e elabora atividades educativas, levando as crianças a se exprimirem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios, ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos, em idade pré-escolar;
- Ensina às crianças hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância entre outros atributos morais e sociais, empregando recursos áudio-visuais ou outros meios a fim de contribuir para sua educação;
- Elabora e aplica testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficácia dos métodos adotados;
- Elabora fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter um registro que permita dar informações ao Serviço de Orientação Pedagógica, com vistas à solução dos
problemas e tomada de iniciativas;
- Desenvolver atividades de planejamento, atualização, pesquisa, produção coletiva, formação; e permanente, colaboração com a administração da unidade, participando de reuniões, eventos de trabalho e outras atividades inerentes ao Projeto Político Pedagógico da unidade.

5.3 - Recepcionista: Recepcionar e controlar visitantes; Encaminhar visitantes para os colaboradores da instituição; Responder perguntas gerais sobre a instituição ou direcionar as perguntas para outros colaboradores qualificados a responder; enviar e receber correspondência ou produtos; processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, sedex, fax e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário; executar arquivamento de documentos; executar trabalhos de digitação; agendamento e preparação da sala de reunião (manter a sala em ordem, providenciar água, café, verificar o Datashow, etc.) Registrar informações; Utilizar fax, scanner, impressora e computador; Manter atualizado os controles de ligações, correspondências e demais documentos relacionados à área. Efetuar telefonemas, atender telefonemas e transferir chamadas telefônicas; Efetuar as ligações para reuniões por telefone; Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da empresa, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores.

5.4. Entrevistador do Programa Bolsa Família: Entre as ações que o entrevistador do Programa Bolsa Família pode promover para selecionar, e melhorar a gestão dos benefícios; apoio e assistência à Instância de Controle Social nas ações de verificação de concessão e recebimento de benefícios.

5.5. Instrutor do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e Instrutor do Pro Jovem Monnerat: Enriquecer o universo de informações, cultural e lúdico, de crianças e adolescentes, por meio de atividades complementares e articuladas entre si, destacando aquelas voltadas para o desenvolvimento da comunicação, da sociabilidade, de habilidades para a vida, de trocas culturais e as atividades lúdicas; Apoiar as crianças e os adolescentes em seu processo de desenvolvimento, fortalecendo sua auto-estima, em estreita relação com a família, a escola e a comunidade. Exercer atividades artísticas em suas diferentes linguagens que favoreçam a sociabilidade e preencham necessidades de expressão e trocas culturais; práticas desportivas que favoreçam o auto-conhecimento corporal, a convivência grupal e o acesso ao lúdico; Atividades de apoio ao processo de aprendizagem, por meio de reforço escolar, aulas de informática, línguas estrangeiras, educação para a cidadania e direitos humanos, educação ambiental e outros, de acordo com interesses e demandas, especificidades locais e capacidade técnico-profissional do órgão ou organização proponente; ações de educação para a saúde, priorizando o acesso a informações sobre os riscos do trabalho precoce, a sexualidade, gravidez na adolescência, malefícios do uso de drogas, DST/AIDS, entre outros temas

5.6. Assistente Social: Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais públicas, privadas e filantrópicas no âmbito da Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência) e também no meio ambiente, na habitação, no lazer, na educação e outras áreas; Elaborar, coordenar, executar e avaliar plano, programas e projetos na área do Serviço Social; Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social; No assessoramento e consultoria ao Município de Duas Barras e movimentos sociais; Prestar orientação social a indivíduos, grupos e população.

5.7. Brinquedoteca: Identificar a importância do brincar e do jogar para o desenvolvimento da criança, enfatizando a brinquedoteca enquanto espaço de formação/informação para o educador e para o educando; Identificar as estruturas básicas de brinquedotecas, objetos de pesquisas, em funcionamento, bem como os objetivos propostos às mesmas, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados para o desenvolvimento das crianças que utilizam o espaço; Organizar uma proposta de estrutura e de organização de brinquedoteca para o Município de Duas Barras; Verificar a contribuição das brincadeiras, principalmente as que são realizadas no espaço da brinquedoteca, para o desenvolvimento das crianças; conceituar a brinquedoteca, enquanto um espaço de formação do aluno e atuação do educador; • Identificar o layout de uma brinquedoteca, de forma que a mesma facilite a atuação de educadores e educandos; especificar as formas pelas quais a brinquedoteca pode ser utilizada, de forma a favorecer o desenvolvimento da criança; organizar a brinquedoteca do Município de Duas Barras, no que se refere à organização do trabalho para que o brincar seja propulsor do desenvolvimento infantil.

5.8. Instrutor do curso de Corte e Costura: Ensinar aos participantes o conhecimento e domínio de técnicas de corte e costura de roupas, de modo a contribuir para o seu desempenho profissional.

5.9. Instrutor do Curso de Artesanato: organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Artesanato desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; buscar desenvolver habilidades específicas e

a expressão estética dos alunos através das variadas técnicas e temáticas; proporcionar conhecimentos e opções para a formação de estilos individuais; capacitar o aluno para a produção do artesanato; sensibilizar para a necessidade de preservar o meio ambiente e a cultura da comunidade; proporcionar crescimento pessoal e social; utilizar técnicas diversas como: confecção de peças cerâmicas, pintura em madeira, tapeçaria, pintura em tecido, pathwork, trabalhos em palha de milho e trigo, cipó, bordado, aplicações em tecidos, confecção de bijouterias e outros.

5.10. Instrutor do Curso de Música: organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades de instrumentos eletrônicos, corda, sopro e percussão de acordo, violão e teclado, desenvolvendo o potencial interpretativo dos alunos; realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada do tocar através de um método prático e dinâmico; explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e popular do instrumento.

5.11. Instrutor do Curso de Dança: Conceber e concretizar projeto cênico em dança, realizar montagens de obras coreográficas; executam apresentações públicas de dança e, para tanto, preparar o corpo, pesquisar movimentos, gestos, dança, e ensaiar coreografias.

5.12. Instrutor do Curso de Culinária: Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo; Desenvolver habilidades práticas gerais e específicas culinárias conforme a lei; Desenvolver conceitos relacionados à higiene, organização, custos e procedimentos recomendados na área de alimentação e saúde; Interagir com os demais instrutores buscando ações conjuntas;

5.13 Auxiliar de Serviços Gerais: executar serviços manuais e braçais, tais como: construção e conservação de estradas, pontes, bueiros, colocação de tubos e outros serviços, carregar e descarregar viaturas em geral. Conservação de ruas, parques, atividades de cemitérios e auxiliar em serviços de calceteiro, pontes, pedreiros, carpinteiros e conservação e manutenção de prédios escolares e construções em geral.
Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da municipalidade, e serviços de copa, cozinha, e serviços gerais.

6. São requisitos mínimos exigidos aos candidatos para os referidos cargos:

· Certificado de conclusão de ensino fundamental, médio, completo ou cursando nível superior em áreas afins;
· Ter disponibilidade para trabalhar em período integral, conforme legislação trabalhista em vigor;
· Facilidade de comunicação oral, escrita e boa capacidade de redação para elaboração de correspondências;
· Facilidade para relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;
· Ter iniciativa e comprometimento com o Município de Duas Barras;

Quadro I – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

NUMERAÇÃO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1.1.	Doutorado na área específica ou correlata.	25	Diploma original ou cópia autenticada.
1.2.	Mestrado na área específica ou correlata.	20	Diploma original ou cópia autenticada.
1.3.	Especialização na área específica ou correlata com duração mínima de 360 horas.	15	Diploma original ou cópia autenticada.
1.4.	Graduação na área específica ou correlata.	05	Diploma original ou cópia autenticada.
1.5.	Certificado de curso com duração mínima de 30 horas	10	Certificado original ou cópia autenticada.
1.6.	Exercício do cargo, função e/ou atividade no Setor Público	20	5 (cinco) pontos para cada ano de experiência comprovada.
1.7	Experiência profissional em docência (em todos os níveis); Experiência profissional técnica (atividade profissional relacionada à Área de conhecimento)	05	1 (um) ponto para cada ano de experiência
	TOTAL	100	

OBS: Total máximo desta tabela: 100 pontos

7. DAS HABILITAÇÕES E REQUISITOS

7.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; não possuir vícios de qualquer naturezas; apresentar atestado de sanidade física e mental; apresentar certidão de antecedentes criminais, expedido pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal; apresentar certidão de antecedentes criminais para fins civis, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; apresentar certidão da Justiça Eleitoral; apresentar Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e, possuir indicadores de valores éticos e morais.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8.2. As inscrições serão realizadas no período de **14 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2013**, das **09:00 às 17:00** horas na **Secretaria Municipal de Educação na Avenida Getúlio Vargas, nº 97, Centro, Duas Barras/RJ**.
8.3. No ato da inscrição, o candidato para o **cargo de Mãe Social** deverá anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada os seguintes documentos:
• Fotocópia da Carteira de Identidade;
• Fotocópia do CPF;
• Fotocópia do diploma de ensino médio completo;
• Curriculum Vitae;
• Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por um Médico Psiquiatra;
• Certidão de antecedentes criminais, expedido pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal;
• Certidão de antecedentes criminais para fins civis, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e,
• Certidão da Justiça Eleitoral.
8.4. No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
8.5. A reserva equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física, não se aplica ao presente processo seletivo, devido ao número insuficiente de vagas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos será realizada por Comissão formada por servidores públicos municipais nomeados pelo Prefeito Municipal.
9.2. A classificação para o cargo de **Mãe Social** consistirá em análise do Curriculum Vitae e entrevista com o candidato que será realizada pela Comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal considerando o candidato apto ou não.
9.3. Para critério de desempate será considerado o candidato mais idoso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
• classificação no Processo Seletivo Simplificado;
• ser brasileiro nato ou naturalizado;
• estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
• gozar de boa saúde física e mental;
• não acumular cargo ou emprego público e,
•apresentar toda documentação que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessário.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
• Do presente Edital;
• Do não deferimento de inscrição;

• Da classificação.
11.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo.
11.3. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Especial de Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Duas Barras.
11.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
11.5. Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, não cabendo mais recurso.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
12.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação.
12.3. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.
12.4. O Candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado na convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

13. DA COMISSÃO JULGADORA

13.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três profissionais da Secretaria Municipal de Educação indicados pelo Prefeito Municipal.
13.2. Os professores examinadores serão indicados pelo Prefeito Municipal de Duas Barras..
13.3. Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.
13.4. Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
13.5. O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
13.6. O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.
13.7. A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Prefeito Municipal de Duas Barras, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado em Jornal de circulação regional.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.
b. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal, em acordo com a Secretaria Municipal de Educação.
c. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo.
d. As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas no Mural Oficial do Município e no site da Prefeitura do Município de Duas Barras (www.duasbarras.rj.gov.br)
e. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora

Duas Barras, 07 de fevereiro de 2013.

ALEX RODRIGUES LEITÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:461E4FBA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 06/12 – TP 04/12

Aditivo de prazo ao contrato de Locação de Máquinas, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin e a empresa Robson Trindade e Cia Ltda – ME.

O presente Aditivo ao Contrato terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, da data de assinatura até o dia 28 de Fevereiro de 2013.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:AFD5D882

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Engenheiro Paulo de Frontin, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos e entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados.

FUNDEB – Fundo Manut Des Educ Básica e Vlriz Prof Educ			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
29/01/2013	Banco do Brasil	14.267-0	85.553,65
30/01/2013	Banco do Brasil	14.267-0	14.937,29
SNA – Simples Nacional			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
28/01/2013	Banco do Brasil	14.573-4	28,63
29/01/2013	Banco do Brasil	14.573-4	53,08
30/01/2013	Banco do Brasil	14.573-4	134,55
01/02/2013	Banco do Brasil	14.573-4	68,84
FPM - Fundo de Participação dos Municípios			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
30/01/2013	Banco do Brasil	48.000-2	142.411,40
FUS - Fundo Saúde			
DATA	**BANCO**	**CONTA**	**VALOR**
30/01/2013	Banco do Brasil	8.833-1	33.377,65
FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda			

ADRIANA S.F. FRANCO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiano Lima
Código Identificador:1445CB9D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e Regimentais:
CONSIDERANDO, necessidade de agilizar os pagamentos e a eventual possibilidade de ausência dos titulares das contas correntes do Município;
DECRETA:
Art. 1°. Fica **DELEGADO** de acordo com legislação em vigor, o Sr. Valdelir Braga - Diretor Presidente do Previ Mendes e o Sr. Reinaldo Medeiros Macedo - Prefeito e Srª. Suelem Aparecida Silva, do Departamento Financeiro, Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda para também autorizarem os pagamentos de despesas de responsabilidade do Fundo de Previdência - Previ Mendes, através de assinaturas não solidárias de cheques, e instituição bancária Caixa Econômica Federal, obedecidos os limites estabelecidos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes-RJ, 01 de fevereiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A2D276B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR TESOURARIA - NOTIFICAÇÃO

Memorando: 007/2013/Tesouraria
Assunto: Comunicado de Repasses
Informamos que a Lei 9.452 de 20 de março de 1997 determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.
E ainda, que a Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento dos recursos.

Convênio	Banco	Data	Valor Bruto	Dedução	Valor Líquido
FUNDEB	BB	06/02/2013	R$ 61.257,72	-	R$ 61.257,72

TESOURARIA
SUELEM APARECIDA SILVA
Diretora Departamento Financeiro
ENTIDADE COMUNICADA
EVA MARIA DO VAL TEIXEIRA
Assistente

Secretaria de Administração

Mendes, 07 de janeiro de 2013.

GLAUCE DE MOURA PINTO
Secretária de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:45609341

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Representantes da Comissão De Adiantamento no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes e dá outras providências.

MARCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS, **Secretário Municipal de Saúde de Mendes/RJ**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o determinado pelo Artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº 052/2001 de 02 de Agosto de 2001;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Adiantamento no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Mendes:
I.Presidente:
Amanda da Silva Souza
II.Membros:
Eliezer Soares Ferreira Junior
Patrícia Celestino Tristão
Art. 2º - Este Ato de Nomeação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Mendes, 02 de Janeiro de 2013.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A7F656C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONTRATO N°021/2013 - PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado a empresa **JAGAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA. - CNPJ-07.268.369/0001-29.**
OBJETO: Realização de apresentação artística da **"BANDA PASSAGEM DE NÍVEL".**
LOCAL: Praça Dr.João Nery – Centro – Mendes/RJ.
DATA: Todos os domingos a partir de 01 de janeiro de 2013 até 30 de dezembro de 2013.
HORÁRIO: das 10h00 as 13h00.
TIPO DE EVENTO: Show de música popular brasileira, especialmente **"Chorinho",** visando promover a cultura e a memória do Chorinho.
PRAZO: Vigência de 01/01/2013 a 30/12/2013, totalizando **52(cinqüenta e duas) apresentações**.
VALOR A SER PAGO: R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III, da Lei n°8.666/93.

Mendes, 24 de janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D21F4D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONTRATO N°022/2013 - PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado a empresa **DINHO SHOWS E EVENTOS LTDA. - CNPJ-07.187.448/0001-05.**

OBJETO: Realização de apresentação artística das bandas: **"BANDA PIMENTA BRASILEIRA"** e **"BANDA LUMY",** nos seguintes local, datas e horários:
LOCAL: Av.Júlio Braga, 86 – Centro – Mendes/RJ.
DATAS e HORÁRIOS:
-"Banda Pimenta Brasileira" – 08 e 09/02/13 - A partir das 23h00.
-"Banda Lumy" – 10, 11 e 12/02/13 – A partir das 23h00.
TIPO DE EVENTO: Carnaval/2013
PRAZO: Vigência de 08/02/2013 a 12/02/2013.
VALOR A SER PAGO: R$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III, da Lei n°8.666/93.

Mendes, 24 de janeiro de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C0BC5D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONTRATO N°026/2013 - PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado a empresa **GEISE TEIXEIRA MINATELLI - ME - CNPJ-16.952.386/0001-71.**
OBJETO: Realização de apresentações artísticas nos seguintes local, datas e horários, sendo:
LOCAL: Av.Júlio Braga, 86 – Centro – Mendes/RJ.
DATAS e HORÁRIOS:
- **"DUDU NOBRE"** – **Dia 14/02/13**
- **"BANDA NEM TE CONTO" – Dia 15/02/13**
- **"BANDA MADEIRADA" – Dia 15/02/13**
- **"BANDA CLAREOU" – Dia 16/02/13**

HORÁRIO: A partir das 23h00.
TIPO DE EVENTO: Carnaval/2013
PRAZO: Vigência de 14/02/2013 a 16/02/2013.
VALOR A SER PAGO: R$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III, da Lei n°8.666/93.

Mendes, 28 de janeiro de 2013

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BB635C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONTRAO N°023/2013 - PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado o **SR.ANTONIO DA SILVA,** portador do **CPF/MF n°17.278.435/0001-03**, representante da Banda Bela Época**.**
OBJETO: Realização de apresentação artística da **"BANDA BELA ÉPOCA"**, nos seguintes local, datas e horário:
LOCAL: Praça Dr.João Nery – Centro – Mendes/RJ.
DATAS: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2013
HORÁRIO: A partir das 20h00.
TIPO DE EVENTO: Show Palco – Carnaval 2013
PRAZO: Vigência de 07/02/2013 a 16/02/2013.
VALOR A SER PAGO: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III, da Lei n°8.666/93.

Mendes, 24 de janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CABB0DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONTRATO N°025/2013 - PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES,** e de outro lado o **EDÉZIO EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - CPF/MF n°08.811.245/0001-00**.
OBJETO: Realização de apresentação artística do cantor **"CHARLLES ANDRÉ E BANDA"**, nos seguintes local, data e horário:
LOCAL: Av.Júlio Braga, 86 – Centro – Mendes/RJ.
DATA: 16 de fevereiro de 2013
HORÁRIO: De 02h00 às 04h00.
TIPO DE EVENTO: Show Palco – Carnaval 2013
PRAZO: Vigência 16/02/2013.
VALOR A SER PAGO: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, III, da Lei n°8.666/93.

Mendes, 31 de janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito de Mendes

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:8FEEAD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATO N°021/2013 - PROCESSO N°100/2013

Processo - N° 100/2013
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Artigo 25, Inciso III, da Lei n°.8666/93
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria de Educação e Cultura para a Contratação da Empresa **"JAGAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA."** para desenvolvimento do projeto **"CHORO E SAMBA NA PRAÇA";**
CONSIDERANDO o que tudo consta do Processo n°100/2012, cuja motivação atende as condicionantes do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°.8.666/93;
Considerando que a sociedade empresária **JAGAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA., CNPJ/MF N°07.268.369/0001-29,** detém documentação hábil a demonstrar a notoriedade da representação artística da **"BANDA PASSAGEM DE NIVEL",** consoante evidenciado às fls.16 a 23 do Processo n°100/2013;
CONSIDERANDO a motivação em relação à escolha dos artistas e bandas e a conformidade dos preços a serem contratados (fls.09 verso, 10, 16 a 23, Processo n°100/2013) cumprindo assim, os pressupostos formais exigidos pelo Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.
SUBMETO o presente **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93) a consideração do Exm° Sr.Prefeito, visando a ratificação à luz do caput do Artigo 26 da Lei n°8.666/93, a fim de ser contratada a sociedade empresária, **JAGAPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E TURISMO LTDA., CNPJ/MF** N° 07.268.369/0001-29, sediada na Rua Segmento Norte, n°274, Independência, Mendes, RJ – CEP:26700-000, detentora da exclusividade de representação artística da **"BANDA PASSAGEM DE NÍVEL".**
As apresentações artísticas se darão através de 52 (cinqüenta e dois) domingos, estando vinculadas, para efeito de contratação, aos custos individualizados constantes na proposta comercial e programação de fls.02 do Processo n°100/2013.
O valor total da contratação será de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Mendes, 23 de Janeiro de 2013.

LEDA TEIXEIRA
Secretaria de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Com efeito, ratifico a contratação a teor do Artigo 25, Inciso III, da Lei n° 8.666/93, estando os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 23 de Janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:82F937F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATO N°022/2013 - PROCESSO N°216/2013

Processo N°216/2013
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Artigo 25, Inciso III, da Lei n. 8.666/93
CONSIDERANDO a programação de **Carnaval 2013;**
CONSIDERANDO o que tudo consta do Processo N°216/2013 cuja motivação atende às condicionantes do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93;
CONSIDERANDO que a sociedade empresária **DINHO SHOWS E EVENTOS LTDA., CNPJ/MF N°07.187.448/0001-05,** detém documentação hábil a demonstrar a exclusividade de representação artística das Bandas **"BANDA PIMENTA BRASILEIRA"** e **"BANDA LUMY ",** consoante evidenciado às fls.15 e 16 do Processo n°216/2013;
CONSIDERANDO a motivação em relação à escolha dos artistas e bandas e a conformidade dos preços a serem contratados, fls.21 e 22 do Processo n°216/2013, cumprindo assim, os pressupostos formais exigidos pelo Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei n°8.666/93.
SUBMETO o presente **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93) à consideração do Exmo. Sr.Prefeito, visando a ratificação à luz do caput do Artigo 26 da Lei n°8.666/93, a fim de ser contratada a sociedade empresária, **DINHO SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF** N°07.187.448/0001-05, sediada na Travessa Sebastião Teixeira Portela, n° 96, Governador Portela, Miguel Pereira, RJ – CEP:26910-000, detentora da exclusividade de representação artística das Bandas **"BANDA PIMENTA BRASILEIRA"e "BANDA LUMY ".**
As apresentações artísticas se darão nos dias 08, 09, 10, 11 e 12 de Fevereiro, estando vinculadas, para efeito de contratação, aos custos individualizados constantes na proposta comercial e programação de fls.03 do Processo n°216/2013.
O valor total da contratação será de R$32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).
Mendes, 24 de Janeiro de 2013.

AGNELO DE ALMEIDA XAVIER
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Com efeito, **ratifico** a contratação a teor do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93, estando os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 24 de Janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:A641AB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATO N°026/2013 - PROCESSO N°217/2013

Processo N°217/2013
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Artigo 25, Inciso III, da Lei n. 8.666/93
CONSIDERANDO a programação de **Carnaval 2013;**
CONSIDERANDO o que tudo consta do Processo N°217/2013 cuja motivação atende às condicionantes do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93;
CONSIDERANDO que **FC SHOWS,** representada pela microempreendedora individual **GEISE TEIXEIRA MINATELLI - ME, CNPJ/MF N°16.952.386/0001-71,** detém documentação hábil a demonstrar a exclusividade de representação artística dos artistas **"DUDU NOBRE", "BANDA NEM TE CONTO", 'BANDA MADEIRADA"** e **"BANDA CLAREOU"**, consoante evidenciado das fls.12 e 15 do Processo n°217/2013;
CONSIDERANDO a motivação em relação à escolha dos artistas e bandas e a conformidade dos preços a serem contratados, das fls.31 a 34 do Processo n°217/2013, cumprindo assim, os pressupostos formais exigidos pelo Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei n°8.666/93.
SUBMETO o presente **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93) à consideração do Exmo. Sr.Prefeito, visando a ratificação à luz do caput do Artigo 26 da Lei n°8.666/93, a fim de ser contratado a **FC SHOWS,** representada pela microempreendedora **GEISE TEIXEIRA MINATELLI -ME, CNPJ/MF** N°16.952.386/0001-71, sediada à Rua Espírito Santo,1115 – sala 2208, Centro Juiz de Fora/MG, detentora destas exclusividades.
As apresentações artísticas se darão no período de 14 a 16 de Fevereiro, estando vinculadas, para efeito de contratação, aos custos individualizados constantes na proposta comercial e programação de fls.03 e 04 do Processo n°217/2013.
O valor total da contratação será de R$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).
Mendes, 28 de Janeiro de 2013.

AGNELO DE ALMEIDA XAVIER
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Com efeito, **ratifico** a contratação a teor do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93, estando os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 28 de Janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:60975912

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATO N°023/2013 - PROCESSO N°258/2013

Processo N°258/2013
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Artigo 25, Inciso III, da Lei n. 8.666/93
CONSIDERANDO a programação de **Carnaval 2013;**
CONSIDERANDO o que tudo consta do Processo N°258/2013 cuja motivação atende às condicionantes do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93;
CONSIDERANDO que a **BANDA BELA ÉPOCA,** representada pelo microempreendedor individual **ANTONIO DA SILVA, CNPJ/MF N°17.287.435/0001-03,** detém documentação hábil a demonstrar a exclusividade de representação artística da **"BANDA BELA ÉPOCA"**, consoante evidenciado às fls.04 do Processo n°258/2013;
CONSIDERANDO a motivação em relação à escolha dos artistas e bandas e a conformidade dos preços a serem contratados, às fls.16 do Processo n°258/2013, cumprindo assim, os pressupostos formais exigidos pelo Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei n°8.666/93.
SUBMETO o presente **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93) à consideração do Exmo. Sr.Prefeito, visando a ratificação à luz do caput do Artigo 26 da Lei n°8.666/93, a fim de ser contratado a **BANDA BELA ÉPOCA,** representada pelo microempreendedor **ANTONIO DA SILVA, CNPJ/MF** N°17.278.435/0001-03, sediada à Rua Herothildes Victorino de Carvalho, n°91, Centro, Mendes/RJ, detentor dessa exclusividade.
As apresentações artísticas se darão no período de 08 a 16 de Fevereiro, estando vinculadas, para efeito de contratação, aos custos individualizados constantes na proposta comercial e programação de fls.03 do Processo n°258/2013.
O valor total da contratação será de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Mendes, 24 de Janeiro de 2013.

AGNELO DE ALMEIDA XAVIER
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Com efeito, **ratifico** a contratação a teor do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93, estando os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 24 de Janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BAC8D372

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATO N°025/2013 - PROCESSO N°447/2013

Processo N°447/2013
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Artigo 25, Inciso III, da Lei n. 8.666/93
CONSIDERANDO a programação de **Carnaval 2013;**
CONSIDERANDO o que tudo consta do Processo N°447/2013 cuja motivação atende às condicionantes do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93;
CONSIDERANDO que **EDÉZIO EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ/MF N°08.811.245/0001-00,** detém documentação hábil a demonstrar a exclusividade de representação artística do cantor **"CHARLLES ANDRÉ",** consoante evidenciado às fls.14 do Processo n°447/2013;
CONSIDERANDO a motivação em relação à escolha do artista e a conformidade do preço a ser contratado, fls.15 a 19 do Processo n°447/2013, cumprindo assim, os pressupostos formais exigidos pelo Parágrafo Único do Artigo 26 da Lei n°8.666/93.
SUBMETO o presente **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93) à consideração do Exmo. Sr.Prefeito, visando a ratificação à luz do caput do Artigo 26 da Lei n°8.666/93, a fim de ser contratado **EDÉZIO EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ/MF** N°08.811.245/0001-00, sediada na Rua Dias da Cruz, n°28 – sala 606 – Méier – Rio de Janeiro – CEP:20720-012, detentora desta exclusividade.
A apresentação artística acontecerá no dia 16 de Fevereiro, estando vinculada, para efeito de contratação, aos custos constantes na proposta comercial e programação de fls.03 do Processo n°447/2013.
O valor total da contratação será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Mendes, 31 de Janeiro de 2013.

AGNELO DE ALMEIDA XAVIER
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Com efeito, **ratifico** a contratação a teor do Artigo 25, Inciso III, da Lei n°8.666/93, estando os pressupostos do parágrafo único do Artigo 26 do mesmo diploma normativo.

Mendes, 31 de Janeiro de 2013.

REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:9B856B20

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
***DECRETO Nº 1.214 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2013**

"FICA ABERTO Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL rEAIS)"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a Lei 760/12, de 27 de dezembro de 2012, publicada em 28/12/2012, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.306.0065.2.030 – Programa Alimentação Escolar Saudável
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.000,00	107
Total do Programa			**2.500.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.306.0065.2.030 – Programa Alimentação Escolar Saudável
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500.000,00	105
Total do Programa			**2.500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 03 de fevereiro de 2013.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito
*** Omitido da publicação de 04/02/2013**

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EB78077E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
Exonerar **HELON GOMES ROSA,** do cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE PATRULHAMENTO A PÉ**, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar da publicação.
.Mesquita, RJ, 07 de fevereiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:603BE40F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
Exonerar **WELLINGTON HILÁRIO DE JESUS MACHADO,** do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DA GM**, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar da publicação.
.Mesquita, RJ, 07 de fevereiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4A54383D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear **GEANCLAUS DE AZEVEDO HAIASHI,** no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DAGM,** símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar da publicação.
Mesquita, RJ, 07 de fevereiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4C78E19D

GABINETE DO PREFEITO
***DESPACHO**

Processo nº 01/0009/13: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando em favor das sociedades empresárias **INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.125.452/0001-49, que apresentou proposta para o item I, no valor mensal de **R$ 1.250.448,11** (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) e **LOCAL RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.444/0001-98, que apresentou proposta para o item II, no valor mensal de **R$ 482.883,16** (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), para a contratação de empresa especializada em serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Hospitalar com remoção, com locação de equipamentos e Serviços de Varrição de Limpeza Urbana, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 03 de janeiro de 2013.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito
(*) Omitido na publicação de 07/01/2013

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:67B069D7

GABINETE DO PREFEITO
***DESPACHO**

Processo nº 01/00010/13: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando em favor da sociedades empresária **COMPEC – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.486.118/0001-10, que apresentou proposta no valor mensal de **R$ 760.071,60** (setecentos e sessenta mil, setenta e um reais e sessenta centavos), para aquisição de concreto usinado a quente e emulsão, equipamentos e mão de obra especializada para serviços de recuperação de pavimentação (tapa buraco), a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 08 de janeiro de 2013.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito
(*) Omitido na publicação de 11/01/2013

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:ABA805BF

GABINETE DO PREFEITO
***EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Termo de Contrato nº 001/2013. PARTES: Município de Mesquita e **INOVA AMBIENTAL ASSESSORIA E COMÉRCIO LTDA-ME OBJETO**: Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Hospitalar com remoção, com locação de equipamentos. **PRAZO:** 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura. **VALOR MENSAL**: **R$ 1.250.448,11** (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). **FUNDAMENTO LEG**AL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO**:01/0009/13.
Mesquita, RJ, 03 de janeiro de 2013.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito
(*) Omitido na publicação de 07/01/13

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:4668AB3C

GABINETE DO PREFEITO
***EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Termo de Contrato nº 002/2013. PARTES: Município de Mesquita e **LOCAL RIO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA LTDA.. OBJETO**: Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Hospitalar com remoção, com locação de equipamentos. **PRAZO**: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura. **VALOR MENSAL: R$ 482.883,16** (quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO**:01/0009/13.
Mesquita, RJ, 03 de janeiro de 2013.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito
(*) Omitido na publicação de 07/01/13

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F73A596A

GABINETE DO PREFEITO
***EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

Termo de Contrato nº 003/2013. PARTES: Município de Mesquita e **COMPEC – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. OBJETO**: Aquisição de concreto usinado a quente e emulsão, equipamentos e mão de obra especializada para serviços de recuperação de pavimentação (tapa buraco). **PRAZO**: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura. **VALOR MENSAL: R$ 760.071,60** (setecentos e sessenta mil, setenta e um reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. **PROCESSO**:01/00010/13.
Mesquita, RJ, 08 de janeiro de 2013.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito
(*) Omitido na publicação de 11/01/13

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:AF6D74D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2013

O **SUBSECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e por força do Decreto nº 1.208 de 18 de janeiro de 2013, e;
Considerando o relatório complementar de auditoria nº 75, da Secretaria de Estado de Saúde/RJ;
Considerando que o demandante pela denúncia é o Ministério Público Federal; e
Considerando finalmente, que é facultado ao contratante suspender a execução do contrato,**RESOLVE:**
Art. 1º - Fica temporariamente suspenso à prestação de serviços de assistência à saúde na relaização de radiografias e demais procedimentos autorizados, executados pela empresa REVIVA DE MESQUITA CENTRO MÉDICO LTDA, por meio do contrato administrativo nº 017/2012, processo administrativo nº 05/4903/11.
Parágrafo 1º - O motivo da presente portaria foi o relatório de auditoria nº 75, realizada pela Subsecretária Jurídica e Corregedoria Auditoria da Secretaria de Estado de Saúde.
Parágrafo 2º - A suspensão será por tempo inderterminado, até a conclusão do procedimento administrativo.
Art. 2º - Ficam suspensos temporariamente os encaminhamentos para realização dos procedimentos realizados pela empresa citada, sendo redirecionados os usuários para rede pública, caso não haja possibilidade para o atendimento, o Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde poderá encaminhar os usuários para os demais credenciados contratado do Município, observando sempre as diretrizes da Política Nacional de Humanização.
Art. 3º Os valores pagos pelos procedimentos redirecionados terão como teto o valor estabelecido pela tabela de procedimentos, medicamentos, órteses/próteses e materiais especiais – OPM do sistema Único de Saúde.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mesquita, 30 de janeiro de 2013.

FABIANO MUNIZ DA SILVA
Subsecretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:67778B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
TORNAR SEM EFEITO as portarias de nº 533/2012 e nº 536/2012, publicadas em 05 de Dezembro de 2012, que rescindiram os contratos de trabalho por tempo determinado dos servidores MÔNICA MOTTA DE MATTOS COSTA, matrícula nº 25/007.474-8, no cargo de Educador de Qualificação Profissional, e do servidor RODRIGO MATTOS DE CARVALHO, matricula nº 25/007.475-6 no cargo de Professor de Participação Cidadã, respectivamente, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 07 de fevereiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:64E55ED3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar, a partir de 17/01/2013, o servidor do quadro efetivo da rede de ensino, Vinícius de Luna Chagas Costa, matrícula 13/006.275-8, Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Coordenador Geral do Programa ProJovem Urbano, conforme previsto na Resolução CD/FNDE nº 60/2011.
Art. 2º Para cumprimento desta Portaria, o servidor deverá complementar sua carga horária com 20 horas semanais a fim de adequá-la à carga horária requerida pelo Programa, totalizando 40 horas semanais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mesquita, RJ, 07 de fevereiro de 2013

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DAF79772

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA SEMED Nº002/2013

Designa servidores para compor Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no município de Mesquita.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MESQUITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE:**
Art. 1º. Designar, em conformidade com o item 2.1 do Edital nº 018/2012 os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora para avaliação de prova de títulos do Processo Seletivo Simplificado e das demais etapas previstas para contratação temporária de profissionais objetivando atendimento das necessidades de excepcional interesse público na área de Educação, no âmbito do Projovem Urbano do Município de Mesquita:

Nº	Nome do servidor	Matrícula	
01	Anderson Marinho de Oliveira	10/004.624-8	
02	Cláudia Cunha de Oliveira Ignácio	10/003.207-7	
03	Eduardo Prestes Massena	10/005.017-2	
04	Elizângela Bernardes do Nascimento	11/694.145-1	
05	Vinícius de Luna Chagas Costa	13/006.275-8	

§ 1º A Comissão Examinadora de que trata o *caput* deste artigo será presidida pela servidora Elizângela Bernardes do Nascimento, matrícula nº 11/694.145-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 31 de janeiro de 2013.

RICARDO LOYOLA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A6E4DBE9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

COMUNICADO Nº 01/2013.
A COMISSÃO EXAMINADORA designada pela Portaria nº *** /SEMED para analisar os documentos comprobatórios de titulação e para avaliar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de educadores para atuarem no Programa ProJovem Urbano de Mesquita **torna público** a classificação, pela ordem descrita, em conformidade com os itens 2.5 e 2.6 do Edital, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por cargo a que concorrem. Ficam convocados os candidatos relacionados nos quadros abaixo a comparecerem à SEMED no dia 18 de fevereiro no horário de 09 às12 h para a entrega dos documentos comprobatórios de habilitação para o cargo, bem como dos títulos informados no cadastro. O não comparecimento na data marcada será entendido como desistência e será chamado o próximo candidato na ordem de classificação do Edital Nº 018/2012.
Quadro 01 – Candidatos classificados para o cargo de Professor de Matemática (dez).

Nº	Nome do Candidato	Nº da Inscrição
11º	NADIR DE PINHO MARICATO	2012/05.21.166-00
12º	FABIO DOS SANTOS BERNARDO	2012/20.58.219-00
13º	LUIZ ANTÔNIO SIMÕES	2012/49.47.156-00
14º	RAFAEL MONTEIRO MACHADO	2012/09.16.228-00
15º	SILVIO CARDOSO DANTAS	2012/35.02.164-00
16º	ANDERSON MACHADO	2012/07.22.104-00
17º	ALINE TERRA SALES	2012/44.25.122-00
18º	THIAGO BRUNO MARTINS PEREIRA	2012/26.42.195-00
19º	DIEGO VIEIRA FILADELFO	2012/05.20.079-00
20º	GRACIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2012/11.16.274-00

Quadro 02 – Candidatos classificados para o cargo de Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças (dez).

Nº	Nome do Candidato	Nº da Inscrição
11º	BEATRIZ DE OLIVEIRA BEZERRA	2012/21.06.192-00
12º	LIDIA HELENA PIRES DA SILVA	2012/38.59.153-00
13º	MARIA DE LOURDES PIMENTEL	2012/48.17.264-00
14º	DANIELE DA SILVA TEIXEIRA	2012/06.16.211-00
15º	ROGELANE DE JESUS DA ROCHA	2012/31.39.287-00
16º	ELIETE VIEIRA DA COSTA	2012/58.07.209-00
17º	EDNALVA FELIX ALVES PIMENTEL	2012/16.19.251-00
18º	PATRICIA DA SILVA MORAIS COLL	2012/28.57.094-00
19º	JOSÉDINA RIBEIRO SANTOS	2012/36.54.291-00
20º	MARIA CECILIA PINHEIRO DA SILVA	2012/08.08.105-00

Mesquita,06 de fevereiro de 2013.

PROFESSORA ELIZÂNGELA BERNARDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A0046F6A

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

COMUNICADO Nº 02/2013.
A COMISSÃO EXAMINADORA designada pela Portaria nº *** /SEMED para analisar os documentos comprobatórios de titulação e para avaliar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de educadores para atuarem no Programa ProJovem Urbano de Mesquita em cumprimento do Edital nº 018/2012, item 2.9 convoca o candidato ao cargo de Professor de Ciências Sociais relacionado no quadro 1 a comparecer a SEMED no dia 18 de fevereiro no horário às 09 hs para assinatura do contrato de acordo com o número de vagas. O não comparecimento na data marcada será entendido como desistência e será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.
Quadro 01 – Candidatos classificados para o cargo de Professor de Ciências Sociais.

Nº	Nome do Candidato	Nº da Inscrição
8	WALACE CARNEIRO PITÃO	2012/31.02.172-00

Mesquita, 06 de fevereiro de 2013.

PROFESSORA ELIZÂNGELA BERNARDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:32806919

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2013

GABINETE DO PREFEITO
Edital de convocação para perícia médica e assinatura de contrato por tempo determinado de Educadores que atuarão no Programa ProJovem Urbano desenvolvido pelo Município de Mesquita em parceria com o Governo Federal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Educadores, abaixo relacionados,para perícia médica e assinatura do contrato de trabalho por tempo determinado, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado, conforme Edital 018/2012, para atendimento ao excepcional interesse público, com fundamento inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal 048/2001, com vistas ao preenchimento de vagas para a execução do Programa ProJovem Urbano em Mesquita.
1. O prazo de vigência dos contratos será de 11 (onze) meses, com início em de fevereiro de 2012 e término previsto para 17 de Dezembro de 2013.
2. Os Educadores deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Mesquita, à rua Arthur Oliveira Vecchi, 120 – Centro – Mesquita –RJ, no dia de fevereiro de 2012, no horário das 9h às 14h, para assinatura de contrato, munidos dos documentos relacionados no item 5.8.2 do Edital 018/2012, conforme abaixo:
a) registro geral - RG;
b) cadastro de pessoa física - CPF;
c) comprovante de residência;
d) cartão do PIS/PASEP;
e) carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
f) título de eleitor;
g) comprovante de votação das duas últimas eleições ou comprovando a quitação com a justiça eleitoral;
h) certidão de nascimento ou casamento;
i) certidão de nascimento dos dependentes;
j) caderneta de vacinação dos dependentes menores de 14 anos;
k) comprovante(s) de habilitação para o cargo, de acordo com o item 1.1. do presente Edital;
l) 02 (duas) fotos 3x4;
m) certificado de alistamento militar (para os homens);
n) cópia da declaração de IRPF (último exercício);
o) laudo médico pericial ou atestado de saúde ocupacional (emitido pela perícia municipal).
3. Após assinatura do contrato, os Educadores deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Aluísio Pinto de Barros, 422 – Centro – Mesquita – RJ.
4. Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados e classificados no processo seletivo simplificado para atuarem no Programa ProJovem Urbano em Mesquita:

Inscrição	Nome	Cargo
2012/31.02.172-00	WALACE CARNEIRO PITÃO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Quadro 01 – Candidatos classificados para o cargo de Professor de Matemática (dez).

Nº	Nome do Candidato	Nº da Inscrição
11º	NADIR DE PINHO MARICATO	2012/05.21.166-00
12º	FABIO DOS SANTOS BERNARDO	2012/20.58.219-00
13º	LUIZ ANTÔNIO SIMÕES	2012/49.47.156-00
14º	RAFAEL MONTEIRO MACHADO	2012/09.16.228-00

15º	SILVIO CARDOSO DANTAS	2012/35.02.164-00
16º	ANDERSON MACHADO	2012/07.22.104-00
17º	ALINE TERRA SALES	2012/44.25.122-00
18º	THIAGO BRUNO MARTINS PEREIRA	2012/26.42.195-00
19º	DIEGO VIEIRA FILADELFO	2012/05.20.079-00
20º	GRACIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2012/11.16.274-00

Quadro 02 – Candidatos classificados para o cargo de Educador de Acompanhamento do Acolhimento de Crianças (dez).

Nº	Nome do Candidato	Nº da Inscrição
11º	BEATRIZ DE OLIVEIRA BEZERRA	2012/21.06.192-00
12º	LIDIA HELENA PIRES DA SILVA	2012/38.59.153-00
13º	MARIA DE LOURDES PIMENTEL	2012/48.17.264-00
14º	DANIELE DA SILVA TEIXEIRA	2012/06.16.211-00
15º	ROGELANE DE JESUS DA ROCHA	2012/31.39.287-00
16º	ELIETE VIEIRA DA COSTA	2012/58.07.209-00
17º	EDNALVA FELIX ALVES PIMENTEL	2012/16.19.251-00
18º	PATRICIA DA SILVA MORAIS COLL	2012/28.57.094-00
19º	JOSÉDINA RIBEIRO SANTOS	2012/36.54.291-00
20º	MARIA CECILIA PINHEIRO DA SILVA	2012/08.08.105-00

Mesquita, RJ, 06 de fevereiro de 2013.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:92FF478D



